



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência da República:

#### Resolução da Assembleia Nacional:

Aprova as contas da Junta do Crédito Público referentes ao ano de 1959.

### Presidência do Conselho:

#### Portaria n.º 18 481:

Reforça duas verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Moçambique.

### Ministérios das Finanças, das Obras Públicas e das Comunicações:

#### Decreto-Lei n.º 43 705:

Estabelece o regime de pagamento de portagem pela utilização, total ou parcial, do lanço Lisboa-Vila Franca de Xira da auto-estrada do Norte (estrada nacional n.º 1) e substitui a actual tabela das taxas de portagem na Ponte Marechal Carmona — Revoga os Decretos-Leis n.ºs 38 622 e 39 329.

### Ministério das Obras Públicas:

#### Decreto n.º 43 706:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Porto — Casa dos CTT — Fundações dos pilares interiores (2.ª fase de construção)».

### Ministério da Educação Nacional:

#### Decreto-Lei n.º 43 707:

Autoriza o reitor da Universidade do Porto a contratar, com carácter eventual, a fim de prestar serviço nas Faculdades de Ciências e de Farmácia, o pessoal menor indispensável ao funcionamento dos respectivos serviços.

### Ministério das Comunicações:

#### Decreto-Lei n.º 43 708:

Dá nova redacção aos artigos 5.º, 11.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 37 191 (sistema tributário a aplicar aos transportes colectivos e de aluguer) — Revoga o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 37 191, os Decretos-Leis n.ºs 38 248, 40 179 e 40 261 e as disposições em contrário do Decreto n.º 37 272.

#### Portaria n.º 18 482:

Manda suprimir e retirar da circulação os bilhetes-postais simples e de resposta paga criados pela Portaria n.º 12 641 — Cria e manda pôr em circulação bilhetes-postais simples e de resposta paga das taxas de 2x\$50 e de 1\$50 e 2x1\$50.

#### Declaração:

Autoriza o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Resolução sobre as contas da Junta do Crédito Público relativas ao ano de 1959

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

A Assembleia Nacional, depois de tomar conhecimento do parecer da Comissão das Contas Públicas, resolve dar a sua aprovação às contas da Junta do Crédito Público referentes ao ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

#### Portaria n.º 18 481

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Moçambique:

#### Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 10.º, n.º 1), alínea b) «Encargos administrativos — Preparação militar de pessoal a incorporar na província — Curso de sargentos milicianos» . . . . .	+ 600 000\$00
Artigo 10.º, n.º 1), alínea d) «Encargos administrativos — Preparação militar de pessoal a incorporar na província — Recrutadas indígenas» . . . . .	+ 1 000 000\$00
	<u>+ 1 600 000\$00</u>

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades existentes na mesma tabela:

#### Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 10.º, n.º 1), alínea a) «Encargos administrativos — Preparação militar de pessoal a